**LEI N° 578/2020**

***Dispõe sobre a revisão dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2020.***

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Decretou e eu **RUBENS FERNANDO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Turiúba, sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2020, ficam reajustados em 4.40% (quatro inteiros e quatro décimos percentuais) os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2020, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2019 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R$ 2.639,87 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R$ 1.319,93 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

**Art. 2°** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Turiuba, 28 de janeiro de 2020.

**RUBENS FERNANDO DE SOUZA**
**-Prefeito Municipal-**

Publicada por afixação público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

**ANTONIO ATAYDES SANTIAGO**
**-Secretário-**